



Prefeitura de Goiânia

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gerência de Apoio Administrativo e de Pessoal

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na produção e fornecimento de PÃO FRANCÊS e fornecimento MARGARINA, com entregas parceladas, conforme características e quantitativos descritos, para atender as demandas de rotina do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, por período de 12 meses.

a) Com o objetivo de padronizar o fornecimento aos servidores, cada pão fornecido deverá conter, em média, 50g.

b) A entrega dos pães deverá ser realizada diariamente, 01 (uma) vez ao dia, na sede do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, no período matutino (lanche da manhã/desjejum), no horário entre 6:30h e 7:00h, exceto aos sábados, domingos e feriados. O fornecimento da margarina será semanalmente, conforme solicitação enviada.

c) O fornecimento dos pães será realizado por quilo (Kg).

d) Os produtos (pães) deverão ser embalados em material plástico atóxico, lacrado, adequado ao produto fornecido, de maneira que garanta a distribuição sem qualquer tipo de avaria. As embalagens deverão ser etiquetadas com identificação do GOIANIAPREV, quantidade, data de fabricação e período máximo para consumo.

e) Especificações do fornecimento:

- Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na temperatura própria para o consumo imediato, salvo na hipótese de solicitações específicas.
- O fornecedor deverá manter, permanentemente, profissional(is) responsável(is) técnico(s) em número e regime de trabalho, para desenvolver as atividades relacionadas com o abastecimento e produção do objeto contratado.
- Deverá dispor de local próprio para produção do objeto, durante toda a vigência do contrato.
- Deverá manter planejamento de esquemas alternativos de trabalho ou planos de contingência para situações emergenciais, tais como: falta d'água, energia elétrica/gás, vapor, quebra de equipamentos, greves e outros, assegurando a manutenção do atendimento adequado.
- Utilizar gêneros e produtos alimentícios de primeira qualidade, observando o registro no Ministério específico e o prazo de validade, sendo vetada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade.
- Coletar diariamente amostras, que deverão ser devidamente etiquetadas e acondicionadas em recipientes esterilizados e lacrados, mantendo-as sob refrigeração adequada pelo prazo de 72 (setenta e duas) horas, para garantir o controle de qualidade do objeto e apurar, através de análises laboratoriais, bacteriológicas, toxicológicas e/ou físico-químicas, eventuais responsabilidades sobre qualquer eventualidade que possa causar.

Item	Descrição	Periodicidade de entregas	Quantidade estimada por entrega
01	PÃO FRANCÊS	Uma vez ao dia	160 unidades de 50 gramas (cada) ao dia, de segunda a sexta-feira
02	MARGARINA	Uma vez por semana	Conforme demanda solicitada. O produto deverá ser entregue em potes de 500 gramas.

Tabela 1 – Valores estimados da contratação

Item	Descrição	Unidade	Qtde	VI. Unitário	VI. Total
01	<p>PÃO FRANCÊS</p> <p>Produto obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo especial, fermento biológico, água gelada, sal iodado, açúcar, melhorador de massas (químico) e outras substâncias permitidas por lei, desde que citadas. Deve apresentar superfície crocante, formato fusiforme e tamanho característico ao tipo do pão. As superfícies não devem apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares, variando do pardo ou amarelo ocre, nas regiões mais expostas ao calor, ao amarelo dourado nas regiões menos expostas. O miolo deve ser leve, elástico, com porosidade regular e coloração clara e uniforme, sem odores de fermentação e fumaça.</p> <p>Características gerais do produto: o pão deverá ser fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, sãs e limpo, isentas de matéria terrosa, parasitas, devendo estar em perfeito estado de conservação. Com validade para 24 horas. Será rejeitado pão queimado e mal cozido, de características sensoriais anormais. Cada unidade de pão deverá conter o peso de 50 gramas (média).</p> <p>As características Microbiológicas, Microscópicas e Físico-químicas devem atender a legislação vigente.</p> <p>A embalagem primária deve ser de material atóxico, 100% higiênico, próprio para contato direto com alimentos, íntegro, de tamanho apropriado, lacrado, com data, peso e prazo de validade constando na embalagem.</p>	KG	2.080	R\$ 23,87	R\$ 49.649,60
02	<p>MARGARINA VEGETAL</p> <p>Descrição do produto: alimento resultante da emulsificação de óleos vegetais comestíveis, e da mistura com leite e adição de sal, contendo, no mínimo, 80% de lipídios. Deverá apresentar-se sob forma cremosa, cor amarela claro, sabor e odor característico do produto, podendo conter outros ingredientes, desde que permitidos por lei e citados na embalagem. Deverá ser armazenado sob refrigeração com temperatura máxima de 16°C. Livre de gorduras trans. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.</p> <p>Características Microbiológicas: De acordo com a legislação vigente.</p> <p>Características Macroscópicas: Ausência de sujidades, parasitas e larvas.</p>	UM	780	R\$ 11,81	R\$ 9.211,80

Embalagem primária: pote plástico atóxico resistente, com peso líquido de 500 gramas. Na embalagem primária deverá constar as seguintes informações, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável: Nome completo do alimento e tipo; Marca; Data de fabricação e vencimento ou prazo de validade, anotados no formato próprio da língua portuguesa (dia, mês e ano); Nome e endereço completo do fabricante ou embalador; peso ou volume líquido, ou peso drenado, com a respectiva unidade de medida; Número de registro e Selo do Serviço de Inspeção Federal.				
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO				R\$ 58.861,40

1.2. Os itens que fazem parte do objeto desta contratação são caracterizados como comuns e possuem caráter continuado, sendo necessários para atender às demandas de rotina do Instituto. Procedendo-se à contratação por meio de Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, com disputa pelo MENOR PREÇO POR ITEM, em virtude das características dos objetos a serem fornecidos.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, com valores reajustados anualmente mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios, destinado ao atendimento das necessidades da Administração Pública, especialmente no que se refere à oferta de alimentação aos servidores, suprimindo as demandas da Presidência, Diretorias e Gerências, e visa zelar pelo bem-estar com o fornecimento de lanche para os mais de 160 (cento e sessenta) servidores/colaboradores desta Autarquia com o objetivo de proporcionar condições adequadas e confortáveis para realização dos trabalhos e dos serviços prestados pelos mesmos. Além da contratação ser necessária durante a realização de reuniões da Presidência e dos Conselhos vinculados ao RPPS.

A necessidade da contratação encontra amparo no dever da Administração de garantir o regular funcionamento de suas atividades, bem como assegurar condições adequadas de trabalho e atendimento ao público, estando diretamente vinculada ao interesse público e à continuidade dos serviços prestados.

Ressalta-se que o pão francês se enquadra como gênero alimentício perecível de consumo diário, cuja aquisição deve ocorrer de forma frequente e programada, sendo imprescindível para evitar desabastecimento e prejuízo às atividades administrativas.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária, adequada e alinhada à legislação vigente, garantindo o suprimento regular de item essencial, a continuidade dos serviços públicos e o atendimento ao interesse coletivo, observados os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios, de forma parcelada, conforme a demanda da Administração Pública, visando atender às necessidades institucionais relacionadas à oferta de alimentação.

3.2. Considerando o ciclo de vida do objeto, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021, a solução abrange todas as etapas necessárias à adequada execução contratual, desde a produção até o consumo final, compreendendo:

Produção: fabricação diária do pão francês, observando padrões de qualidade, higiene e segurança alimentar, conforme as normas sanitárias vigentes;

Acondicionamento: embalagem adequada que preserve as características do produto, como textura, sabor e frescor, evitando contaminações;

Transporte: entrega realizada em veículos apropriados, em condições que garantam a integridade do alimento até o local de destino;

Entrega: fornecimento de forma contínua e programada, em horários e quantidades definidos pela Administração, assegurando o abastecimento regular;

Recebimento e conferência: verificação, pelo GOIANIAPREV, da conformidade do produto com as especificações contratuais, especialmente quanto à qualidade, peso e aspecto;

Consumo: utilização imediata do produto, considerando sua natureza perecível;

Gestão contratual: acompanhamento e fiscalização do contrato, com vistas à manutenção da qualidade do fornecimento e ao atendimento das condições pactuadas.

3.3. Ressalta-se que, em razão da natureza perecível do objeto, não há etapas de armazenamento prolongado ou manutenção, devendo o fornecimento ocorrer de forma ágil e eficiente, minimizando perdas e garantindo o consumo em condições adequadas.

3.4. A solução adotada mostra-se a mais adequada sob os aspectos técnico e econômico, pois assegura o fornecimento regular de produto essencial, com qualidade e dentro das condições sanitárias exigidas, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos e o atendimento ao interesse coletivo, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente os da eficiência, economicidade e planejamento.

3.5. O objeto deste Termo de Referência pode ser classificado como comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021.

Do quantitativo

3.6. Para a estimativa do quantitativo da contratação em tela, observou-se a quantidade de servidores do Instituto de Previdência dos Servidores do município de Goiânia - GOIANIAPREV.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer em data, horário e local definidos pela Gestão/fiscalização administrativa do contrato, conforme Ordem de Fornecimento encaminhada previamente à empresa, com emissão da Nota Fiscal após o fechamento de cada mês/período.

4.1.1. No preço ofertado, além de estar compatível com o de mercado, deverão estar inclusos todos os custos necessários, tais como: acessórios, impostos, tributos, custos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, frete, deslocamento de pessoal e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do produto.

4.1.2. O prazo máximo para início do fornecimento do objeto é de 15 (quinze) dias a contar do envio da ordem de fornecimento.

4.2. A contratada declara ter pleno conhecimento das condições necessárias para a fornecimento dos produtos.

4.3. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Sustentabilidade

4.4. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos constantes na Lei nº 9.645, de 03 de setembro de 2015, que institui o Programa Licitação Sustentável no âmbito do Município de Goiânia.

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Portanto, o gênero alimentício (PÃO FRANCÊS) deve ser **produzido e fornecido** diretamente pela empresa vencedora da disputa.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação conforme os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021, considerando o baixo valor estimado para a presente contratação, por não se tratar de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra, e considerando que garantia de execução pode interferir no valor final

dos produtos, restringindo a participação de micro empresas. Portanto, não haverá exigência de garantia contratual da execução para esta contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” DA LEI N. 14.133/2021)

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O prazo para o início do fornecimento do objeto da presente contratação é de até 15 (quinze) dias, contados da emissão e envio da Ordem de Fornecimento, em conformidade com o quantitativo previamente solicitado, sendo que os pães devem ser entregues diariamente no período matutino, exceto sábado, domingo e feriados, entre às 6:30h e 7:00h, no Almoxarifado da Gerência de Apoio Administrativo e de Pessoal, na sede do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, situado à Av. B, nº. 155, Setor Oeste – Goiânia/GO, CEP: 74.110-030.

5.1.2. A quantidade de pães entregues no decorrer do mês, será primeiramente informada para conferência do Fiscal/Gestor do contrato, após a conferência e confirmação da quantidade fornecida, será autorizada a emissão da Nota Fiscal para pagamento.

5.1.3. Os produtos (pães) deverão ser produzidos no mesmo dia em que se procederá a entrega, deverão apresentar perfeitas condições organolépticas (cor, sabor, odor, textura e aparência) e de higiene, sendo transportados em veículo fechado, limpo e conservado, conforme determina a legislação vigente. O veículo utilizado para transporte dos alimentos deverá ser frota própria da empresa contratada ou deverá ser comprovado que o mesmo é utilizado única e exclusivamente para transporte de alimentos ou produtos afins.

5.1.4. Ao entregar os produtos no GOIANIAPREV, deverá ser planejado o tempo de conferência, para averiguar se os mesmos estão adequados, principalmente quanto a quantidade e qualidade dos produtos. Caso seja verificada alguma inadequação, os produtos poderão ser recusados pela Unidade, devendo ser substituídos com o prazo máximo de 30 minutos.

5.1.5. No ato da entrega dos Pães, deverá ser assinado diariamente o Comprovante de Entrega Diária, pelo servidor responsável pelo recebimento, e deverá ser atestado mensalmente pelo gestor e/ou fiscal do contrato.

5.1.6. Serão rejeitados produtos (pães) mal assados, achatados, queimados, amassados e embatumados (aspecto de massa passada, não crescida), ou seja, características organolépticas fora do padrão do produto.

5.1.7. As entregas devem ser realizadas **exclusivamente** por funcionários identificados da empresa contratada (uniforme e/ou crachá), os quais deverão descarregar os gêneros alimentícios somente na presença de um funcionário da instituição que conferirá a quantidade e a qualidade do produto para assinatura da guia de remessa.

Local de entrega dos produtos

5.2. Os produtos serão entregues no seguinte endereço: Av. B, nº. 155 – Setor Oeste – Goiânia/GO – CEP.: 74.110-030.

5.2.1. Não serão recebidos produtos com especificações em desacordo com as constantes neste Termo de Referência.

5.2.2. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega dos produtos adquiridos, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da empresa contratada. A movimentação dos itens até as dependências da contratante é de inteira responsabilidade da contratada, não sendo o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte e/ou descarregamento até o local indicado para entrega.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.3. A empresa contratada deve:

a) Estar ciente de que a quantidade solicitada é estimada, podendo sofrer alterações conforme necessidade da contratante.

b) Assumir TODAS as obrigações contratuais assumidas, não as transferindo a terceiros, nem mesmo parcialmente.

c) Durante as entregas dos alimentos, apresentar todos os funcionários uniformizados e identificados mediante o uso permanente de crachás.

d) Apresentar ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento, os comprovantes de entrega, para conferência e posterior emissão da nota fiscal.

e) Estar ciente de que o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV poderá, a qualquer tempo, realizar visitas ao local de produção e solicitar testes laboratoriais, com ônus para a Contratada, a fim de constatar se as características organolépticas, físico-químicas, microscópicas e microbiológicas dos produtos obedecem aos parâmetros estabelecidos pela legislação específica.

5.4. A proposta deverá apresentar planilha discriminativa e, ainda, conter:

- nome do representante legal da empresa;
- especificações detalhadas do objeto e de todos os seus acessórios, contendo marca, modelo, quantidade e prazo de entrega e de garantia, quando houver;
- valor unitário e total da proposta, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;
- prazo de vencimento da proposta, não podendo este ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do banco onde será efetuado o pagamento;
- CNPJ, telefone, endereço e e-mail;
- e assinatura do representante responsável.

5.5. Declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora contratado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título posteriormente.

5.6. Declaração de que cumprirá todos os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

5.7. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

5.8. A oferta deverá ser precisa e rigorosamente limitada ao objeto deste Termo de Referência, não contendo alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.9. Não será permitida a alteração da proposta após sua apresentação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133 /2021, art. 120).

6.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.6. As comunicações entre o GOIANIAPREV e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.7. O GOIANIAPREV poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Débitos Tributários Federais, Estaduais e Municipais, relativo ao domicílio da CONTRATANTE, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o GOIANIAPREV poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.13. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.13.1. O fiscal procederá à avaliação das especificações do(s) produto(s) encaminhados pela(s) empresa(s) vencedora(s), podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

6.13.2. A fiscalização de que trata este item não eximirá a contratada da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

Fiscalização Administrativa

6.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais,

elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto ocorrerá conforme este Termo de Referência, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Nos termos do artigo 140 da Lei 14.133/2021, os itens deste Termo de Referência serão recebidos:

7.2.1. Provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2.1.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) minutos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.2. Definitivamente, pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - GOIANIAPREV, unidade responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências, no prazo de até 1 (um) dia útil;

7.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, sem prejuízo das medidas disciplinares cabíveis ao servidor omissor.

Liquidação

7.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.1. O prazo de validade;

7.3.2. A data da emissão;

7.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.3.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.3.5. O valor a pagar; e

7.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Prazo de pagamento

7.6. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal.

Forma de pagamento

7.7. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

7.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

7.12. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.1.1. Conforme art. 7º da Instrução Normativa nº. 002/SEMAD, de 01 de fevereiro de 2022, o fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica no Compras.gov.br, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto (se for o caso) e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

- A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;
- O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, em relação à proibição de contratação de menor de idade, salvo na condição de menor aprendiz.

8.1.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Das amostras

8.2. Após o envio da proposta atualizada com o último lance da Disputa Eletrônica, a empresa melhor classificada será convocada para apresentar amostras do item **“pão francês”**.

8.3. A empresa classificada em primeiro lugar será convocada por meio do sistema (compras.gov), pelo Agente de Contratação, para entregar as amostras do item à Gerência de Apoio Administrativo e de Pessoal do GOIANIAPREV, no horário entre 8:00 e 16:00h, no primeiro dia útil seguinte à data da convocação. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante solicitação formal e fundamentada da empresa.

8.4. As amostras serão analisadas por uma Comissão Técnica, composta de 03 (três) servidores efetivos do GOIANIAPREV, que se atentará para as especificações do item constantes deste Termo de Referência.

8.4.1. A Comissão Técnica será composta pelos seguintes servidores:

- **Iolanda Pereira de Aquino, Matrícula: 779105 – Gerência de Apoio Administrativo e de Pessoal**
- **Cristiane Moura Borges Oliveira, Matrícula: 1041983 – Gerência de Apoio Administrativo**
- **Alexandra Alves de Carvalho Maia, Matrícula: 942910 – Diretoria Administrativa**

8.5. No caso de não conformidade com o objeto da presente contratação, a empresa será desclassificada e o Agente de Contratação solicitará à empresa classificada em 2º lugar a executar o mesmo procedimento, e assim por diante.

8.6. Todos os custos que venham a ser necessários para a apresentação das amostras serão de exclusiva responsabilidade da empresa participante.

8.7. Aprovadas as amostras, será a empresa declarada vencedora do procedimento, passando-se à fase de habilitação.

Exigências de habilitação

8.8. Para fins de habilitação, a empresa a ser contratada deverá apresentar Alvará Sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, demonstrando que a mesma está apta para desempenhar suas atividades, qual seja, a comercialização de alimentos destinados ao consumo humano, nos termos da Lei Municipal 8.741/2008 e Lei Estadual nº. 16.140/2007. A empresa participante também deverá comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.9. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.10. Empresário individual: inscrição no registro público de Empresas Mercantis a cargo da junta Comercial da respectiva sede.

8.11. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade.

8.12. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documentos pessoais de seus administradores.

8.13. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.14. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento pessoais de seus administradores.

8.15. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista.

8.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.17.1. Serão desclassificadas as empresas que não possuam **atividade comercial compatível com o objeto da contratação**, comprovadas através do Contrato Social e Cartão de CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

8.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.21. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.22. Prova de regularidade com a Municipal e Estadual referente ao domicílio ou sede do contratado e do contratante.

8.23. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.24. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.25. Declaração de que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

8.25.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico da contratada acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Qualificação Técnico-Operacional

8.26. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.27. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados.

8.28. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa participante.

8.29. A empresa participante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

8.30. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.31. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.32. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo total estimado para a presente contratação consta detalhado no item 1 deste documento, Tabela 1 – Valores estimados da contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Goiânia, conforme dotação orçamentária abaixo especificada:

- 2026.5101.04.122.0062.2451.33903000.177.540.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Na aplicação de penalidades/sanções serão observadas as disposições constantes no Decreto Municipal 966, de 14 de março de 2022 e na Lei nº 14.133/2021, além das previstas nas legislações pertinentes.

Goiânia, 23 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Daniele Silva de Castro**, **Gerente de Apoio Administrativo e de Pessoal**, em 09/04/2026, às 09:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Carrion de Sousa**, **Diretor Administrativo**, em 09/04/2026, às 09:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira**, **Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 09/04/2026, às 10:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9695607** e o código CRC **73465B57**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO